

PARECER JURÍDICO AJ/CAR226/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025/ADM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2025-006FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ/PA

CONSULTA: LEGALIDADE DA ADESÃO

SINTESE

I. DO RELATÓRIO

1. Foram encaminhados os presentes autos, para fins de análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, para fins de aquisição de mobiliário escolar para atendimento à rede municipal de ensino de Tucumã/PA. O processo em comento tem como contratada, a empresa DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: (i) justificativa assinada pelo Secretário Municipal; (ii) anuência da fornecedora; (iii) anuência do órgão gerenciador da ata; (iv) termo de homologação, termo de referência e minuta do edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços; (v) certidões negativas e de regularidade; (vi) minuta de termo de adesão à ata de registro de preços.
3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais

atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

5. É cediço que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Outrossim, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao Departamento de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

7. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

8. Considerando esta óptica, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

9. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár

10. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art. 16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

IV. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

11. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

12. No caso em tela, aquisição de mobiliário escolar para atendimento à rede municipal de ensino de Tucumã/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

16. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

17. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

18. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. O que identificamos foi cumprido no processo em comento, conforme será de fácil identificação por meio da transcrição de trechos de documentos ao sul mencionados.

V. DA ANÁLISE JURÍDICA

19. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII- órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; XLIX - órgão ou

entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

20. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

a - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

b - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública

estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

21. No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços cujo objetivo é suprir as demandas da rede pública de ensino, de forma célere, vantajosa e estratégica como se extrai do Estudo Técnico Preliminar:

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Objeto:

Aquisição de mobiliário escolar para atendimento à rede municipal de ensino de Tucumã/PA.

1.2. Finalidade:

A presente contratação tem por finalidade suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino de Tucumã/PA com mobiliário escolar adequado, padronizado e em conformidade com as normas de ergonomia e segurança, de modo a garantir condições estruturais apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Busca-se atender à crescente demanda de matrículas e substituir o mobiliário obsoleto ou danificado, assegurando conforto, acessibilidade e segurança para alunos e profissionais da educação.

A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para a eficiência da gestão pública, observando os princípios de planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação possui natureza de compra, uma vez que se destina à aquisição de bens móveis permanentes, classificados como mobiliário escolar.

Trata-se de bens de uso duradouro e padronizável, enquadrados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa o fornecimento e entrega de mobiliário escolar novo, destinado às unidades de ensino da rede municipal, compreendendo mesas, cadeiras, estantes, armários e conjuntos pedagógicos, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes da planilha de dimensionamento e do termo de referência.

1.4. Natureza da Contratação:

A contratação possui natureza não continuada, uma vez que será fornecido em caráter único ou conforme cronograma de entrega previamente fixado, mas sem a exigência de continuidade da obrigação por parte do contratado.

1.5. Procedimento Auxiliar:

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Da justificativa para a contratação

A presente contratação decorre da necessidade de equipar adequadamente as unidades escolares da rede municipal de ensino de Tucumã/PA com mobiliário escolar compatível com as normas de segurança, ergonomia e acessibilidade, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação apontou que grande parte do mobiliário existente se encontra obsoleto, danificado ou inadequado às faixas etárias atendidas, o que compromete o conforto, a postura e a concentração dos alunos, além de gerar constante necessidade de manutenção e substituição de peças. Tal situação impacta negativamente o ambiente escolar e a qualidade do ensino ofertado.

A demanda também se justifica pelo aumento no número de matrículas verificado nas unidades de ensino para o exercício de 2025, que totalizam 7.974 alunos, segundo levantamento oficial da Secretaria Municipal de Educação. Esse crescimento ampliou a necessidade de novas salas e, consequentemente, de mobiliário adicional para atender turmas recém-criadas.

Adicionalmente, a substituição e padronização do mobiliário contribuem para a valorização do ambiente escolar, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, refletindo diretamente no desempenho escolar dos alunos e na execução do Plano Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação do mobiliário escolar é indispensável à manutenção e ao aprimoramento das atividades educacionais, configurando medida essencial de gestão pública voltada à eficiência administrativa, à continuidade dos serviços e à garantia do direito constitucional à educação.

Por fim, registra-se que a contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, foi precedida por análise de riscos, levantamento de mercado e definição técnica dos quantitativos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, motivação e interesse público.

4. Da justificativa da modalidade de contratação

Considerando a necessidade de atender com celeridade e eficiência às demandas estruturais da rede municipal de ensino, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Interior de Minas Gerais – CIMINAS, foi identificada como a modalidade de contratação mais viável, vantajosa e juridicamente segura para o Município de Tucumã/PA.

A tramitação de um novo processo licitatório demandaria prazos incompatíveis com a necessidade da entrega do mobiliário escolar, podendo comprometer o início do período letivo e a continuidade das atividades pedagógicas. A adesão à ata vigente permite reduzir etapas processuais sem afastar o devido processo legal de contratação, garantindo tempestividade e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata nº 057/2025 contempla especificações técnicas compatíveis com as necessidades locais e apresenta preços registrados dentro dos parâmetros de mercado, devidamente aferidos por pesquisa de preços e comparativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Painel de Preços do Governo Federal, o que demonstra a vantajosidade econômica e técnica da adesão.

Nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao órgão ou entidade não participante utilizar a ata de registro de preços vigente, desde que comprovada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos valores, mediante anuência do órgão gerenciador.

Esse entendimento é reforçado pela Orientação Normativa AGU e pelo TCU, que reconhecem a adesão como instrumento legítimo e eficaz de gestão pública, desde que observados os requisitos de vantajosidade, compatibilidade técnica e autorização formal do gerenciador da ata.

Dessa forma, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – CIMINAS/DELTA atende integralmente aos princípios do planejamento, eficiência, legalidade, economicidade e transparência, garantindo ao Município de Tucumã/PA a pronta solução da demanda educacional e a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da observância às etapas de controle interno e jurídico exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da Contratação

A contratação do mobiliário escolar deverá atender a requisitos técnicos e administrativos mínimos capazes de assegurar a qualidade, a durabilidade e a conformidade dos bens a serem adquiridos, observando as especificações constantes do termo de referência e as normas aplicáveis à Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CADEIRA ACADÊMICA <i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA ACADEMICA EM RESINA TERMOPLASTICA.CADEIRA EM RESINA TERMOPLASTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E FIXADA ATRAVES DE 05 PARAFUSOS INVISIVEIS, DOTADA DE PORTA LAPIS NA POSICAO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LAPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO NO MINIMO 54CM X 32CM E MAXIMO 56CM X 34CM.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO- RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHAO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFICIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 325MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESAS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA,</i>

02	CONJUNTO TRAPÉZIO
	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO TRAPEZIO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPEZIO, POSSIBILITANDO A FORMACAO DE CIRCULOS COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NAO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORCO A TRACAO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM ACO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNASLATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBODE ACO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURADA BASE DO TAMPO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COMESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM. SAPATASCALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUECOMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X53MM E 100MM X 53MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIODE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO
03	CONJUNTO PROFESSOR
	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO DE MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSAO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS

	UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. BARRAS PARA SUSTENTACAO DO PAINEL EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 20MMX 40MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO
04	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS ADULTO
	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 8 CADEIRAS. ADULTO.MESA COM TAMPO UNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 950MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2 POLEGADAS PARA OS PES, COM PONTEIRAS EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE
05	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 10 CADEIRAS
	ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS MESA COM TAMPO UNICO SEMEMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MME BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTOIMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 590MM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE ACO INDUSTRIAL, BASEDO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20X40MM, COBRINDO TODOO PERIMETRO DA MESA, UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, PES EM FORMATO DE U

	INVERTIDO PERMITINDO O EMPILHAMENTO DAS MESAS MEDINDO 1,5 POLEGADA DE DIAMETRO, COM PONTEIRAS NAS SUAS EXTREMIDADES CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO), DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ATRITO COM O CHÃO, AUMENTANDO A DURABILIDADE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS OS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS QUE FORMAM BASE, ASSENTO, ENCOSTO E AS PERNAS. BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 22,22MM. TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO,
06	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 9 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS
	ESPECIFICAÇÃO: (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM TUBO DE AÇO REDONDO 5/8, COM INCLINAÇÃO DE 17° APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA LATERAL EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 210 MM DE LARGURA, ALTURA DAS LATERAIS E FUNDOS 170MM DE ALTURA, COM A PARTE FRONTAL DA CAIXA BOLEADA E ALTURA DE 90MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, PARA MELHOR MANUSEIO DOS OBJETOS
07	PISOS EM RESINA PLÁSTICA
	ESPECIFICAÇÃO: M2, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL 15MM, ENCAIXAVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO-FEMEA, ANTIDERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM, POSSUI RESISTÊNCIA DE 300KG POR M2.
08	MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA
	ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. MESA COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM, REVESTIDA EM FORMICA (DIVERSAS CORES), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 640 MM, COM CAVIDADE MEIA-LUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 590 MM X 550 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 20

	X 30 X 1,2 MM, COM DUAS BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20 X 20 X 1,2 MM. COLUNA SUPERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 X 1,5 SOLDADOS A BASE DO TAMPO, COM 4 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30MM. COLUNAS INFERIORES EM TUBO OBLONGO 40 X 77 X 1,2 SOLDADOS AOS PES EM TUBO OBLONGO 20 X 48 X 1,2 EM FORMADE ARCO COM RAO MAXIMO DE 800MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PRESA A ESTRUTURA POR PARAFUSOS. PONTEIRAS INTERNA E EXTERNA PARA PERMITIR O DESLIZAMENTO DAS COLUNAS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO
09	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM 03 CADEIRAS
	ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METALICA, COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSAO VERTICAL, ESPESSURA MINIMA DE 4,5MM E COM ALCA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE ACO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NAO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECCAO 40X20 MM, INTERLIGACAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. DUAS COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, EM FORMA DE ARCO COM RAO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSO E REBITE.
10	CONJUNTO BEBÊ -BIRO COM 04 LUGARES E CADEIRA BABÁ

	ESPECIFICAÇÃO: MESA BIRO COM TAMPO COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS. MEDINDO 1830X960MM, COM 04 CAVIDADES DE 300X240 MM. ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 290X230MM, COM 2MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MINIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPACO MINIMO PARA AS PERNAS DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERA POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NAO OCASIONAR ACIDENTES/LESOES NAS PERNAS DAS CRIANCAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE AREA, PERMITINDO O FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50X30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE ACO CARBONO RETANGULAR DE MEDIDA 80X40MM FAZENDO A INTERLIGACAO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, 1 BARRA DE SUSTENTACAO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50X30MM. PES DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50X25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50X50MM E TRASEIRA MEDINDO 50X200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA. O MOBILIARIO NAO DEVERA TRAZER NENHUM RISCO DE ACIDENTES PARA OS BEBES. CADEIRA OPERACIONAL PARA SUPERVISOR: ASSENTO: 400MM DE LARGURA E 460MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO: 405MM
--	---

Prazo e condições de entrega

A entrega dos itens deverá ser em até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de entrega. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada.

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data do vencimento da data de entrega, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

A entrega dos itens será de acordo com o calendário escolar, não sendo pagamentos nos períodos de recesso/férias, e/ou quaisquer períodos sem aulas presenciais.

A Contratada deve fornecer informações sempre que requisitadas pelo Município.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

O recebimento provisório do objeto ocorrerá de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela contratante.

Garantia da contratação: Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo grau de complexidade da contratação.

Conformidade com normas técnicas e certificações: Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com normas expedidas pela ABNT, INMETRO, dentre outras entidades legalmente habilitadas. Será exigida, no momento da entrega, a apresentação de certificados ou laudos técnicos que atestem a conformidade com os requisitos de segurança, desempenho e qualidade.

6. Levantamento de Mercado

Durante a fase preparatória, a equipe de planejamento analisou as possíveis modelagens de contratação disponíveis no ordenamento jurídico vigente, com o objetivo de selecionar a forma mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para aquisição do mobiliário escolar destinados à Secretaria. A análise considerou, principalmente, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de entrega integral dos itens e a melhor forma de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Realização de procedimento licitatório próprio (pregão eletrônico):

Esta opção permitiria ampla competitividade, contudo, apresentaria prazo médio de tramitação incompatível com a urgência da demanda, considerando as etapas de elaboração de edital, publicações, fase de julgamento, homologação e adjudicação. Além disso, haveria risco de descontinuidade das atividades escolares caso a aquisição não fosse concluída antes do início do ano letivo. Assim, a modelagem foi considerada menos eficiente do ponto de vista temporal.

b) Contratação direta por dispensa de licitação:

Analisou-se a possibilidade de contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; contudo, o valor estimado global da aquisição supera os limites legais de dispensa, o que inviabiliza a adoção dessa modalidade. Ademais, trata-se de bens comuns de ampla disponibilidade no mercado, o que recomenda o uso de procedimentos competitivos e transparentes.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços vigente (CIMINAS/DELTA – ARP nº 057/2025):

A equipe técnica identificou a existência de Ata de Registro de Preços com objeto idêntico e especificações compatíveis com as necessidades do Município, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Interior de Minas Gerais – CIMINAS. A análise de mercado e a verificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) confirmaram que os valores registrados são vantajosos e compatíveis com os preços médios de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Essa modelagem permite a celeridade na contratação, a redução de custos operacionais e administrativos, a segurança jurídica de aderir a um processo já validado e, sobretudo, o atendimento imediato das necessidades da Secretaria, assegurando a entrega dos mobiliários dentro do calendário escolar.

Diante da análise comparativa, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – CIMINAS/DELTA representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e juridicamente segura para o Município de Tucumã/PA, equilibrando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

22. Seguindo a rotina de análise de documentação específica para o caso, a análise de riscos realizada, considerou:

A presente Análise de Riscos tem como finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação pretendida, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A análise visa contribuir para o planejamento adequado da contratação e para a tomada de decisões fundamentadas, com foco na prevenção de falhas, na segurança jurídica e na eficiência da execução contratual, conforme orientações dos órgãos de controle e boas práticas de gestão pública.

A metodologia adotada está baseada na identificação de riscos inerentes ao objeto e à execução do contrato, considerando o contexto da Administração Pública Municipal, os possíveis impactos e a

probabilidade de ocorrência. As medidas de controle sugeridas têm por objetivo assegurar o cumprimento do contrato dentro dos parâmetros legais e administrativos exigidos.

3. NÍVEL DE RISCO

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO				
PROBABILIDADE	Alta = 3	3		
	Média = 2	2	R2, R3	
	Baixa = 1	R4		
		Baixo = 1	Médio = 2	Alto = 3
		IMPACTO		

Prioridade Alta

Prioridade Média

Prioridade Baixa

4. ANÁLISE DOS RISCOS

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Demora na tramitação do processo licitatório para aquisição de mobiliário escolar	☐ Baixa	☐ Baixo	Prejuízo à continuidade das atividades educacionais por falta de mobiliário, atraso no início do ano letivo e risco de desatendimento às metas do planejamento anual.
	☐ Média	☐ Médio	
	☒ Alta	☒ Alto	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	SETOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Elaborar cronograma de compras com antecedência e priorizar contratações de caráter essencial no planejamento anual.	Autoridade competente/Equipe de planejamento.
CONTINGENCIAL	Optar pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente, devidamente analisada quanto à vantajosidade e compatibilidade técnica.	Autoridade competente/Equipe de planejamento.

RISCO 2		PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Entrega de mobiliário em desconformidade com as especificações técnicas		☐ Baixa	☐ Baixo	Recebimento de produtos inadequados ou fora do padrão ergonômico, comprometendo a segurança e a durabilidade.
		X Média	X Médio	
		☐ Alta	☐ Alto	
AÇÃO	DESCRIÇÃO			SETOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Realizar conferência técnica dos itens antes do			Autoridade competente e equipe de

	recebimento; exigir laudos e catálogos de conformidade.	planejamento.
CONTINGENCIAL	Rejeitar os itens e exigir substituição imediata pelo fornecedor.	Autoridade competente, equipe de planejamento.

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso na entrega dos mobiliários contratados	☐ Baixa	☐ Baixo	Interrupção das atividades escolares e comprometimento da rotina pedagógica.
	X Média	X Médio	
	☐ Alta	☐ Alto	
AÇÃO	DESCRIÇÃO		SETOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Exigir cronograma de entrega no contrato e fiscalizar prazos semanalmente.		Equipe de planejamento. Gestor e fiscal do contrato.
CONTINGENCIAL	Aplicar sanções contratuais e reprogramar a entrega em novo cronograma.		Gestor e fiscal do contrato. CPA

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Falta de dotação orçamentária suficiente para pagamento integral da despesa	X Baixa	X Baixo	Inadimplemento contratual, glosa de pagamentos e risco de paralisação da execução.
	☐ Média	☐ Médio	
	☐ Alta	☐ Alto	
AÇÃO	DESCRIÇÃO		SETOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Verificar e reservar dotação orçamentária antes da formalização da contratação.		Gestor e fiscais de contrato.
CONTINGENCIAL	Solicitar crédito adicional e ajustar o planejamento financeiro.		Gestor de contrato e autoridade competente.

5. RESULTADOS DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos evidenciou que o principal fator crítico é a demora na tramitação do processo licitatório, o que poderia comprometer o início do período letivo e a entrega do mobiliário necessário. Diante disso, identificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e segura para atender à demanda dentro do prazo.

Os demais riscos — relacionados à entrega fora das especificações técnicas, atraso na entrega e insuficiência orçamentária — foram considerados de média probabilidade e baixo impacto, com ações preventivas e contingenciais definidas para mitigação.

Com as medidas adotadas e a atuação conjunta da Secretaria de Educação, do Setor de Licitações e do Controle Interno, conclui-se que os riscos estão adequadamente tratados, assegurando a execução regular, econômica e eficaz da contratação.

Conclui-se, portanto, que os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que observadas as ações propostas e mantida a supervisão ativa das fases do procedimento, assegurando-se a efetividade da contratação e o atendimento do interesse público.

Portanto, conclui-se que a contratação é viável e segura do ponto de vista técnico e jurídico, com grau de risco médio, devendo seguir com a adoção das providências recomendadas neste artefato para garantir a boa execução contratual e a continuidade dos serviços essenciais à gestão fiscal do Município.

23. Por fim, o relatório de pesquisa de preços contemplou:

(X) Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses.

(X) Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(X) Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

() Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores.

() Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados encontram-se em mapa de cotações, documento anexo.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, em razão de se tratar de uma cesta representativa construída com base em fontes diversas, conforme preceitua no art. 23, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

Decorre ainda, da adequação estatística ao conjunto de dados obtidos, uma vez que não foram identificadas distorções relevantes, tampouco valores discrepantes ou inexequíveis que pudessem comprometer a fidedignidade do cálculo refletindo de forma justa a realidade do mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade, servindo como base confiável para a definição do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O valor médio dos itens de mobiliário escolar foi estimado em R\$ 2.030.254,00 (dois milhões, trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), considerando os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – CIMINAS/DELTA, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Interior de Minas Gerais (CIMINAS), referente ao fornecimento, transporte, entrega e montagem dos mobiliários nas unidades escolares do Município de Tucumã/PA.

As estimativas foram definidas com base nas informações do setor técnico responsável pela demanda e consolidada, contemplando dez itens de mobiliário escolar, totalizando 915 unidades/conjuntos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA ACADEMICA	513	UNIDADE	861,404	441.900,25
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA ACADEMICA EM RESINA TERMOPLASTICA.CADEIRA EM RESINA TERMOPLASTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E FIXADA ATRAVES DE 05 PARAFUSOS INVISIVEIS, DOTADA DE PORTA LAPIS NA POSICAO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LAPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO NO MINIMO 54CM X 32CM E MAXIMO 56CM X 34CM.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO- RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHAO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFICIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 325MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES COM CAPACIDADE MINIMA DE 20LITROS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESAS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA,</i>					
02	CONJUNTO TRAPÉZIO	58	CONJUNTO	6.406,401	371.571,26
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO TRAPEZIO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPEZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO A TRACAO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURADA BASE DO TAMPO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA</i>					

PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO- RELEVO					
03	CONJUNTO PROFESSOR	39	CONJUNTO	3.185,800	124.246,20
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO DE MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAIO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSAO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. BARRAS PARA SUSTENTACAO DO PAINEL EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 20MMX 40MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO					
04	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS ADULTO	70	CONJUNTO	9.403,333	658.233,31
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 8 CADEIRAS. ADULTO.MESA COM TAMPO UNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 950MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2 POLEGADAS PARA OS PES, COM PONTEIRAS EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE					
05	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 10 CADEIRAS	20	CONJUNTO	8.262,777	165.255,54

ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS MESA COM TAMPO UNICO SEMEMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MME BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTOIMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 590MM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE ACO INDUSTRIAL, BASEDO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20X40MM, COBRINDO TODOO PERIMETRO DA MESA, UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, PES EM FORMATO DE U INVERTIDO PERMITINDO O EMPILHAMENTO DAS MESAS MEDINDO 1,5 POLEGADA DE DIAMETRO, COM PONTEIRAS NAS SUAS EXTREMIDADES CONFECCIONADASEM RE SINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO),DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO E ATRITO COM O CHAO, AUMENTANDO A DURABILIDADE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSAO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS OS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULARDE ACO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS QUE FORMAM BASE ASSENTO, ENCOSTO E AS PERNAS. BARRA DE LIGACAO EM TUBO 7/8. REFORCO DO ASSENTO EM TUBO REDONDO COM DIAMETRODE 22,22MM. TODA ESTRUTURA METALICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLASTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTECAO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO,					
06	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 9 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS	30	UNIDADE	2.607,297	78.218,91
ESPECIFICAÇÃO: (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM TUBO DE ACO REDONDO 5/8, COM INCLINACAO DE 17 APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA LATERAL EM TUBO DE ACO REDONDO7/8, COM RODIZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DECOMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SAO ARREDONDADAS NAS BORDASPARA EVITAR PONTAS CORTANTES. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSOES DASCaixas: 520 MM DE COMPRIMENTO X 210 MM DE LARGURA, ALTURA DAS LATERAIS E FUNDOS170MM DE ALTURA, COM A PARTE FRONTAL DA CAIXA BOLEADA E ALTURA DE 90MM, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM, PARA MELHOR MANUSEIO DOS OBJETOS					
07	PISOS EM RESINA PLÁSTICA	100	METRO QUADRADO	574,710	57.471,00
ESPECIFICAÇÃO: M2, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA ACOES DE RAIOS UV E CONDICOES CLIMATICAS PLACASQUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL 15MM, ENCAIXAVEIS ATRAVES DE ENCAIXES MACHO- FEMEA, ANTIDERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM, POSSUI RESISTENCIA DE 300KG POR M2.					
08	MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA	25	UNIDADE	2.327,219	58.180,48

ESPECIFICAÇÃO : MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.MESA COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM, REVESTIDA EM FORMICA (DIVERSAS CORES), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 640 MM, COM CAVIDADE MEIA - LUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 590 MM X 550 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 20 X 30 X 1,2 MM, COM DUAS BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20 X 20 X 1,2 MM. COLUNA SUPERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 X 1,5 SOLDADOS A BASE DO TAMPO, COM 4 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30MM. COLUNAS INFERIORES EM TUBO OBLONGO 40 X 77 X 1,2 SOLDADOS AOS PES EM TUBO OBLONGO 20 X 48 X 1,2 EM FORMA DE ARCO COM RAO MAXIMO DE 800MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PRESA A ESTRUTURA POR PARAFUSOS. PONTEIRAS INTERNA E EXTERNA PARA PERMITIR O DESLIZAMENTO DAS COLUNAS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO

09	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM 03 CADEIRAS	50	UNIDADE	2.676,626	133.831,30
----	---	----	---------	-----------	------------

ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METALICA, COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSAO VERTICAL, ESPESSURA MINIMA DE 4,5MM E COM ALCA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE ACO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NAO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECCAO 40X20 MM, INTERLIGACAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. DUAS COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, EM FORMA DE ARCO COM RAO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSO E REBITE.

10	CONJUNTO BEBÊ -BIRO COM 04 LUGARES E CADEIRA BABÁ	10	UNIDADE	7.667,282	76.672,82
----	---	----	---------	-----------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: MESA BIRO COM TAMPO COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS. MEDINDO 1830X960MM, COM 04 CAVIDADES DE 300X240 MM. ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 290X230MM, COM 2MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANCA COM MINIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPACO MINIMO PARA AS PERNAS DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERA POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NAO OCASIONAR ACIDENTES/LESOES NAS PERNAS DAS CRIANCAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE AREA, PERMITINDO O FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS OS

PONTOS DA MESA. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50X30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE MEDIDA 80X40MM FAZENDO A INTERLIGACAO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTACAO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50X30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50X25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50X50MM E TRASEIRA MEDINDO 50X200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO DE ACIDENTES PARA OS BEBES. CADEIRA OPERACIONAL PARA SUPERVISOR: ASSENTO: 400MM DE LARGURA E 460MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO: 405MM	
VALOR TOTAL R\$	2.165.581,07

A análise comparativa com os valores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Banco de Preços e cotações com 03 empresas, demonstra que os preços registrados na referida ata apresentam vantajosidade média de 10% em relação ao mercado, assegurando economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – CIMINAS/DELTA mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo plenamente aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, e podendo o processo prosseguir para a fase de formalização da contratação.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os dispositivos legais, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

24. Com as transcrições realizadas e demais documentos constantes nos autos, observa-se que a pretensão não foi imotivada e que os cuidados inerentes ao ato, foram praticados pela administração de maneira integral e robusta. Pelo que entendemos que a gestão se desincumbiu do seu ônus.

VI. DA CONCLUSÃO

25. Destarte, com base em todo o exposto, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão em comento. É o parecer.

Tucumã-PA, 16 de outubro de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561

